

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 360/2000.

Ementa: Estabelece e regulamenta o Regime de Adiantamento de Numerários para servidores Municipais que se deslocam da sede do Município para Cursos, Congressos e Eventos.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ao servidor que se deslocar da localidade onde tenha exercício, para participar de cursos, congressos ou eventos, conceder-se-á adiantamento de verba para custeio de despesas com alimentação, custos de curso, congresso, eventos, pousada e locomoção;

§ 1º – O adiantamento será concedido com base do custo do congresso, curso ou evento, que incluirá: inscrição, material, alimentação, pousada e locomoção;

§ 2º – Na concessão das verbas, será sempre observado o limite dos critérios orçamentários específicos, referentes ao exercício financeiro;

Art. 2º – A prestação de contas será efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a chegada do beneficiado à sede do Município, mediante apresentação de notas fiscais, recibos próprios legais, e respectivas passagens;

§ 1º – Com exceção das passagens, todos os demais documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do Município de Conceição de Macabu;

§ 2º – Não serão aceitas notas fiscais de despesas com bebidas alcoólicas ou estranhas ao objetivo do adiantamento;

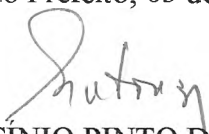
§ 3º – A prestação de contas será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, que dará à mesma o rito e tramitação da Lei;

§ 4º – A Procuradoria Geral do Município, emitirá parecer na prestação de contas;

§ 5º – Havendo saldo do adiantamento, este será depositado na conta do Município, juntando-se o recibo de depósito no processo de prestação de contas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2000.


ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal GAZETA

MACABUENSE

Edição N.º 533 de 15/03/2000